



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.288/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 22 de novembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.861/17-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 18.540/2017-PMV

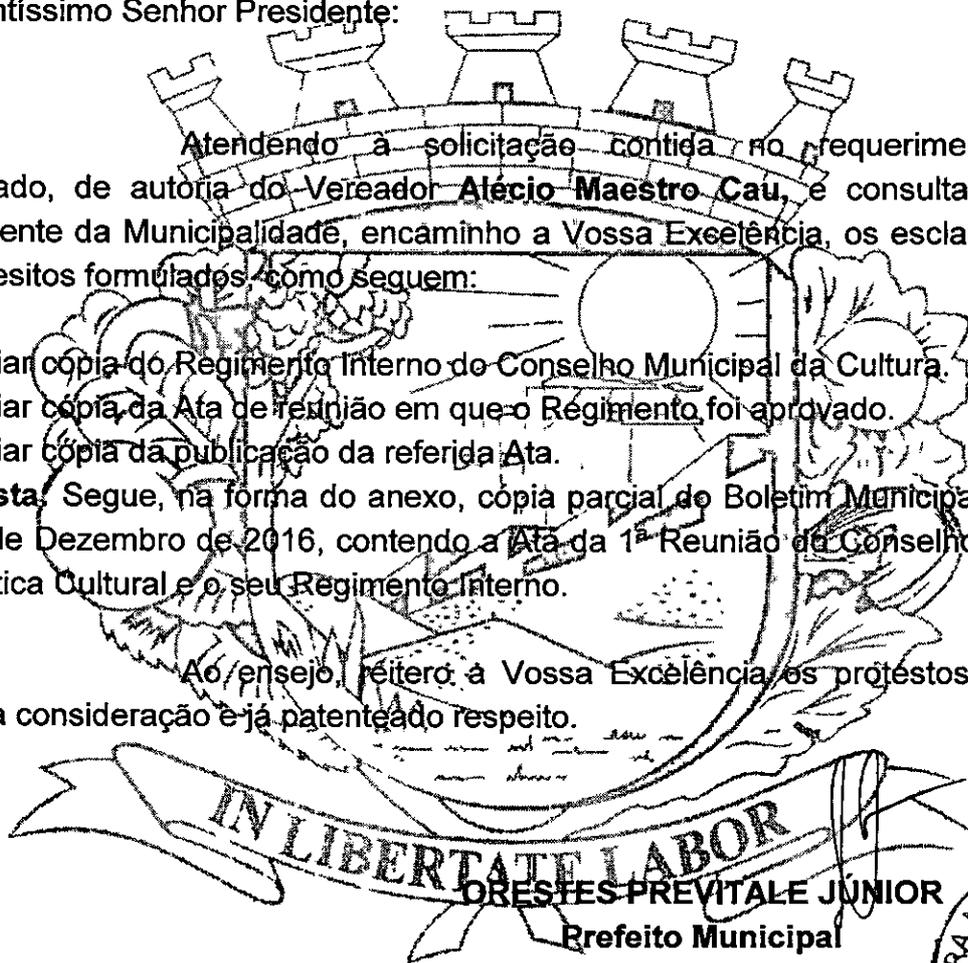
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

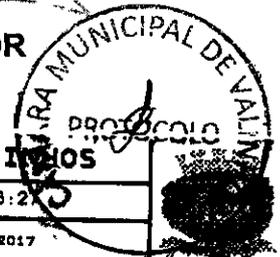
- 1 - Enviar cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cultura.
- 2 - Enviar cópia da Ata de reunião em que o Regimento foi aprovado.
- 3 - Enviar cópia da publicação da referida Ata.

Resposta: Segue, na forma do anexo, cópia parcial do Boletim Municipal nº 1.536, de 09 de Dezembro de 2016, contendo a Ata da 1ª Reunião do Conselho Municipal de Política Cultural e o seu Regimento Interno.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.



ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Nº PROCOLO
02994/2017**

Data/Hora Protocolo: 22/11/2017 16:23

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1861/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Solicita cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cultura e pede outras providências.

Anexo: 04 folhas

A

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



DE VALINHOS, vinculado a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO CNPJ 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Estado de São Paulo.

- Programa: **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 6 A 11 ANOS E 11 MESES**, executado pelo CRAS SÃO BENTO, na Rua Itaipu, nº 555, São Bento do Recreio, Valinhos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições anteriores.

Valinhos, 14 de Setembro de 2016.

Adriana Simões
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 37/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 14 (quatorze) de setembro de 2016, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.731/94 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento de Inscrição de Programa, pelo período de 2 (dois) anos, a partir desta data, sob nº P20, o programa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, vinculado a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO CNPJ 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Estado de São Paulo.

- Programa: **PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - NOVAS CONEXÕES**, executado na Rua João Moleta, nº 140, Lenheiro, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições anteriores.

Valinhos, 14 de Setembro de 2016.

Adriana Simões
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 14 (quatorze) de setembro de 2016, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.731/94 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento de Inscrição de Programa, pelo período de 2 (dois) anos, a partir desta data, sob nº P21, o programa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, vinculado a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO CNPJ 45.787.678/0001-02, com sede na Rua

Antonio Carlos, nº 301, Centro, Estado de São Paulo.

- Programa: **CEMOA SEM LIMITES**, executado na Rua João Moleta, nº 140, Lenheiro, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições anteriores.

Valinhos, 14 de Setembro de 2016.

Adriana Simões
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 39/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 14 (quatorze) de setembro de 2016, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.731/94 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento de Inscrição de Programa, pelo período de 2 (dois) anos, a partir desta data, sob nº P22, o programa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, vinculado a SECRETARIA DA SAÚDE, CNPJ 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Estado de São Paulo.

- Programa: **CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO E FONOAUDIOLÓGICO "JOSÉ NATAL CAPOVILA"** - CEMAP, executado na Avenida Brasil, nº 53, Vila Santa, Valinhos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições anteriores.

Valinhos, 14 de Setembro de 2016.

Adriana Simões
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 40/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 14 (quatorze) de setembro de 2016, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.731/94 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento de Inscrição de Programa, pelo período de 2 (dois) anos, a partir desta data, sob nº P23, o programa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, vinculado a SECRETARIA DA SAÚDE, CNPJ 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Estado de São Paulo.

- Programa: **ESPAÇO ABERTO CASA DO ADOLESCENTE**, executado na Avenida Brasil, nº 53, Vila Santa, Valinhos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições anteriores.

Valinhos, 14 de Setembro de 2016.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI convoca para a **15ª Reunião Extraordinária**, do biênio 2014-2016, que realizará-se em **13/12/2016, (terça-feira), às 09h00**, no Auditório da Casa dos Conselhos, com sede na Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança.

Resaltamos a importância da presença e participação dos Conselheiros Titulares e Suplentes, nesta reunião.

PAUTA

- II - ORDEM DO DIA:**
1. Relatório das atividades do Biênio 2014 - 2016;
2. Posse dos conselheiros da Sociedade Civil;
3. Eleição da Mesa Diretora.

Valinhos, 08 de Dezembro de 2016.

Vera Luzia do Nascimento-Fritz
Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME convoca os Conselheiros para a **161ª Reunião Plenária Ordinária**, que irá realizar-se no dia **14/12/2016, (quarta-feira), às 08h00**, no Auditório da Casa dos Conselhos, com sede na Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança.

PAUTA

- I - PRELIMINAR:**
1. Comunicação e justificativas de ausências de conselheiros
2. Leitura, discussão e aprovação das Atas anteriores;
3. Ciência de correspondências e documentos recebidos; e
4. Comunicações Gerais.

II - ORDEM DO DIA:

1. Situação da Presidência do CME;
2. Cobrar da próxima administração: Pagamento da Evolução Vertical;
3. Volta da coordenação de área;
4. Discussão sobre regras do concurso de remoção;
5. Situação do FUNDEB;
6. Discussão sobre o sistema de avaliação da Educação Municipal.

III - ASSUNTOS GERAIS

Valinhos, 08 de Dezembro de 2016.

Rogério Bento Negrini
Vice - Presidente do CME

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

ATA DA 1ª Reunião do Conselho Municipal de Política Cultural

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2016, às 18h30, na Sala de Reunião do Centro Cultural "Vicente Musselli", localizado a Rua Piratininga, s/n - Jardim Bela Vista - Valinhos - SP, reuniram-se com o propósito de iniciar os trabalhos do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), criado através da Lei Municipal 5275/2016, cuja nomeação de seus membros foi feita através do Decreto Municipal 9.307/2016. Com a presença de nove integrantes (lista de presença acompanha o presente ata), portanto com quórum para realizar a reunião, a coordenação ficou a cargo do Secretário de Cultura e Turismo, André Luiz dos Reis abriu a reunião agradecendo a presença de todos e explicando aos presentes os motivos relacionados a demora da nomeação dos integrantes do CMPC, que decorreu de orientações da área Jurídica da Prefeitura em função das eleições do dia 2 de outubro de 2016, não havendo portanto nenhuma motivação da não nomeação ou instalação do referido Conselho, em função do resultado das eleições. A única preocupação se dava por conta dos servidores a serem nomeados pelo Chefe do Executivo, alguns deles comissionados e que por conta disso, estariam deixando seus respectivos cargos no final do ano. Sobre isso, o Tomás Cajueiro, representante das artistas plásticas, contestou a informação, afirmando que a nomeação dos membros só saiu após cobrança feita através do grupo de whatsapp e por email. Após as explicações, o Secretário André Reis propôs o encaminhamento de uma pauta para a discussão nesta primeira reunião, sendo: a) Necessidade dos membros do CMPC realizarem nova eleição para o preenchimento dos cargos de suplente da Sociedade Civil e b) Criação de um Grupo de Trabalho (GT) para discutir e elaborar o Regimento Interno do CMPC. Os integrantes presentes concordaram com os dois pontos sugeridos, apontando que o principal seria a definição do Regimento Interno. Feito isso, o Coordenador da Reunião abriu para que os interessados em fazer parte do Grupo de Trabalho se manifestassem. O GT ficou assim composto: Fabio Augusto Cerqueira, representante das Associações Culturais; Érika Bergamo, representante da Secretaria de Cultura e Turismo; Dileuza Guedes Peres André, representante dos artistas; Melquezedeuque Benedito Alves, representante dos artistas; Tomás Cajueiro, representante dos artistas e Guilherme Borella Ounike Almeida, representante dos artistas. A primeira reunião do GT ficou agendada para o dia 11 de novembro, às 16 horas, na Casa dos Conselhos. A palavra foi aberta aos conselheiros presentes para que pudessem passar algum comunicado ou agenda. Dileuza falou sobre o festival de música da Escola Tecla "Som que irá acontecer no dia 29 de novembro no Auditório Municipal; Fabio falou sobre o Concerto da Orquestra Filarmônica de Valinhos que irá acontecer no dia 13 de novembro, às 11 horas no Auditório Municipal e André Reis falou sobre a agenda do



Festival de Artes da Secretaria de Cultura que começou no dia 19 de outubro e se prolonga até o dia 19 de dezembro com atividades, espetáculos, exposições e apresentações no Auditório Municipal, Auditório da Câmara Municipal, Ginásio Municipal de Esportes "Vereador Pedro Ezequiel da Silva" e no Saguão do Centro Cultural "Vicente Musselli". A próxima reunião do CMPC ficou agendada para o dia 1º de dezembro, às 18h30, na Casa dos Conselhos de Valinhos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião e eu, André Luiz dos Reis, secretário e redigi a presente ata, que segue assinada por todos.

Valinhos, 3 de novembro de 2016.

André Luis dos Reis

Erika Bergamo

Denilson Dias Soares

Melquisedeque Benedito Alves

João Moisés Garcia

Tomas Cajueiro

Dileuza Guedes André

Roberto Aparecido Faustino (visitante)

Fabio Augusto Cerqueira

Guilherme Barella Ourique Almeida

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Valinhos-SP, criado através da Lei Municipal nº 5275/2016.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais será identificado pela sigla CMPC.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 3º - O CMPC constitui-se num órgão consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de planejamento setorial e orçamentário, de forma a propor, formular, monitorar e fiscalizar as políticas culturais a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Cultura, com vistas a promover a articulação e o debate entre o governo municipal e a sociedade civil organizada para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais, observadas as competências que lhe conferem as legislações municipais, estaduais e federais específicas.

Art. 4º - O CMPC funcionará junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e à Casa dos Conselhos, que viabilizarão os recursos necessários à execução de suas atividades, cabendo a estas a guarda de documentos e a operacionalização.

Art. 5º - O CMPC terá as seguintes atribuições:

I. estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

II. elaborar as diretrizes e princípios do Plano Cultural do Município de Valinhos, a partir das orientações aprovadas nas Conferências Municipais, destinados ao desenvolvimento das ações de cultura em todas as suas formas e modalidades de expressão, propondo-as ao Poder Executivo;

III. fiscalizar e acompanhar a execução do Plano Cultural do Município de Valinhos, após aprovação do Poder Executivo;

IV. fiscalizar e acompanhar a execução de projetos culturais desenvolvidos pelo poder público e/ou por entidades civis organizadas com apoio ou recursos do Poder Executivo;

V. elaborar proposta orçamentária anual do Fundo Municipal de Desenvolvimento Cultural - FUMDEC, fundamentada em plano detalhado, e encaminhá-la ao Poder Executivo;

VI. fiscalizar e acompanhar a gestão do FUMDEC, apreciando e aprovando a destinação e o emprego dos recursos financeiros;

VII. cadastrar, apoiar e auxiliar as entidades que, no âmbito municipal, desempenham atividades relacionadas à matéria;

VIII. desenvolver e divulgar estudos, debates, pesquisas, projetos e atividades concernentes à política cultural municipal;

IX. auxiliar o Poder Executivo na implantação e no desenvolvimento da política cultural do Município, emitindo pareceres, elaborando e acompanhando os programas de governo;

X. propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento das disposições constantes na Lei 5275/2016;

XI. acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

XII. fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos em decorrência das transferências entre entes da Federação;

XIII. elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;

XIV. aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;

XV. colaborar para o estudo e aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, no âmbito municipal;

XVI. pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que versem sobre a cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

XVII. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XVIII. eleger o Presidente e os demais cargos previstos em seu Regimento Interno;

XIX. manifestar-se sobre quaisquer assuntos pertinentes à área cultural de Valinhos;

XX. priorizar projetos sociais de caráter inclusivo, sem apelo comercial e ou competitivo.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMPC será composto por 14 (quatorze) membros, com direito a voz e voto, indicados pelos setores que representam e nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os seguintes segmentos:

I. sete representantes titulares e respectivos suplentes do Poder Executivo, sendo:

a. quatro integrantes da Secretaria de

Cultura e Turismo;

b. um integrante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

c. um integrante da Secretaria da Educação;

d. um integrante da Secretaria da Fazenda;

II. sete representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município, sendo:

a. dois representantes de associações culturais com atividades comprovadas no Município;

b. um representante de Instituições de Ensino Superior privadas do Município;

c. quatro representantes dos seguimentos culturais, conforme disposto na Lei 5.275 de 12 de maio de 2016, agrupadas da seguinte forma:

i. Um titular e um suplente representantes dos seguimentos de Artes Visuais/Artes Plásticas e Literatura;

ii. Um titular e um suplente representantes dos seguimentos de Cultura Popular e Carnaval;

iii. Um titular e um suplente representantes dos seguimentos de Teatro e Dança;

iv. Um titular e um suplente representantes dos seguimentos de Música e Audiovisual.

Art. 7º - As eleições dos representantes da Sociedade Civil serão realizadas a cada 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 8º - O CMPC convocará as eleições através de publicação de edital com o regimento da eleição na Imprensa Oficial, em seus canais de comunicação, e em todos os meios de comunicação da Secretaria da Cultura e Turismo disponíveis, com antecedência de no mínimo 60 dias da eleição.

§ 1º - O processo de eleição prezarão pela transparência, sendo todos os atos divulgados nos meios de comunicação do CMPC, e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º - As eleições ocorrerão bianualmente, sempre na última quinzena do mês de março.

Art. 9º - Os conselheiros representantes eleitos da Sociedade Civil tomarão posse no CMPC em Ato Público e Solene, presidido pelo Prefeito ou representante por ele designado.

Art. 10 - O desempenho das funções pelos conselheiros do CMPC é considerado de relevante interesse público, sendo vedada sua remuneração.

Art. 11 - Os Conselheiros têm os seguintes deveres:

I. participar das sessões plenárias para as quais forem regularmente convocados, sob pena das consequências estabelecidas no art. 22;

II. desempenhar, além das funções próprias do cargo, as que lhes forem delegadas pelo Regimento, pelo Plenário, ou pelo Presidente.

III. guardar sigilo dos seus atos, das suas deliberações e das providências determinadas pelo CMPC, que tenham caráter reservado na forma deste Regimento;

IV. declarar motivadamente os impedimentos, as suspeições ou as incompatibilidades que lhes afetem, comunicando-os de imediato à Presidência.

Art. 12 - O CMPC reunir-se-á em reuniões plenárias ordinariamente 1 (uma) vez por mês,

e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por maioria simples dos membros titulares.

§ 1º - As reuniões ordinárias terão seu calendário anual votado na primeira reunião de cada ano de mandato.

§ 2º - As deliberações do CMPC serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º - Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as convocações de sessões extraordinárias.

Art. 13 - As reuniões plenárias são realizadas:

I. Em primeira convocação, com a maioria simples dos conselheiros titulares ou os respectivos suplentes;

II. Em segunda convocação, quinze minutos após o horário previsto para o início da sessão com presença de, no mínimo, um terço dos Conselheiros Titulares ou respectivos Suplentes.

Art. 14 - A primeira reunião ordinária de cada mandato será convocada e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que coordenará o processo de eleição da Presidência e Secretaria Geral.

Art. 15 - As reuniões do CMPC são públicas, podendo qualquer interessado assistilas, sem direito a voz ou voto, ressalvados os casos de matérias sujeitas a sigilo.

§ 1º - O Plenário poderá conceder direito a voz aos presentes que não forem Conselheiros do CMPC.

§ 2º - Ressalvados os casos de matérias sujeitas a sigilo, as sessões plenárias serão transmitidas online em vídeo nos canais do CMPC. Na impossibilidade da transmissão online, as sessões serão gravadas em vídeo e/ou áudio e divulgadas posteriormente.

Art. 16 - No impedimento ou na ausência temporária do presidente do CMPC, assume a presidência o 1º secretário e na ausência deste, assume o 2º secretário. Em última instância, um dos conselheiros será eleito pelos demais para assumir pro-tempore.

Art. 17 - As deliberações tomadas em reuniões plenárias serão realizadas de forma aberta, secreta ou por adamação conforme deliberação do Plenário, dando preferência à primeira forma.

Art. 18 - Matéria vencida não voltará a debate pelo período de 1 (um) ano, salvo se forem aduzidos novos elementos de juízo, apresentados por 1/3 (um terço) dos Conselheiros Titulares.

Art. 19 - Para cada sessão plenária, a Secretaria Geral lavrará uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos e das deliberações, que será submetida à aprovação do Plenário na sessão subsequente, publicada, divulgada nos canais da CMPC, e devidamente arquivada.

Art. 20 - Ao Conselheiro Suplente que não esteja no exercício da titularidade, é facultada

a participação nas sessões plenárias, sem direito a voto, mas com direito a voz.

Art. 21- Na ausência do Conselheiro Titular, seu respectivo Suplente assume com direito a voz e voto nas reuniões plenárias.

Art. 22- O Conselheiro, seja representante do Poder público ou da sociedade civil, que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas durante o período do mandato, o perderá automaticamente.

§ 1º - Serão justificadas as faltas:

I. em caso de doença que gere incapacidade de comparecer à reunião, desde que confirmado médico através de atestado;

II. em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica, no dia do óbito, ou no dia subsequente;

III. em virtude de casamento, no dia do matrimônio, ou nos dois dias subsequentes;

IV. em caso de nascimento de filho ou adoção, no decorrer da primeira semana;

V. nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

VI. quando tiver que comparecer a juízo.

§ 2º - As faltas deverão ser justificadas por escrito e encaminhadas à diretoria executiva juntamente com o documento comprobatório até a reunião subsequente.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 23- A estrutura básica do CMPC é composta por:

- I - Plenário
- II - Presidente
- III - Secretaria Geral
- IV - Câmaras Setoriais e Grupos de Trabalho

Parágrafo Único - A Secretaria Geral será composta por um 1º Secretário, e um 2º Secretário

Art. 24 - O Plenário é órgão máximo do CMPC, composto pelos Conselheiros Titulares e, na ausência destes, por seus respectivos Suplentes.

Art. 25 - A Presidência será alternada a cada 1 (um) ano, revezando-se entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, eleitos pelos membros titulares ou seus respectivos suplentes, mediante maioria simples.

§ 1º - A eleição do Presidente deverá ser realizada na primeira reunião extraordinária de cada mandato, ou na reunião subsequente à vacância do cargo.

§ 2º - A forma de eleição será aberta ou por aclamação conforme deliberação do Plenário, sem necessidade de inscrições antecipadas.

Art. 26 - A Secretaria Geral será alternada com a Presidência a cada 1 (um) ano, revezando-se entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo o 1º Secretário eleito pelos membros titulares ou seus respectivos suplentes, mediante maioria simples, e o 2º Secretário indicado por ele.

§ 1º - A Secretaria Geral será sempre de representação oposta ao Presidente. Quando o presidente for representante do Poder Público, a Secretaria será composta por representantes da Sociedade Civil, e vice-versa.

§ 2º - A Secretaria Geral será assessorada por 1 (um) servidor da Secretaria de Cultura e Turismo ou da Casa dos Conselhos, para viabilizar recursos necessários à execução de suas atividades.

§ 3º - Caso o assessor da Secretaria Geral não seja membro do CMPC, poderá participar das reuniões sem direito a voto, e direito a voz apenas quando aprovado pela maioria simples do Plenário.

Art. 27 - O CMPC poderá determinar constituição de Câmaras Setoriais e Grupos de Trabalho, de caráter temporários, que serão criados para análise de matéria relevante, as quais reterão suas decisões ou pareceres à aprovação do Plenário.

Art. 28- Os membros das Câmaras Setoriais e Grupos de Trabalho são designados pelo Presidente do Conselho e referendados pelo Plenário.

§ 1º - É de 03 (três), no máximo, o número de Conselheiros integrantes das Câmaras Setoriais e Grupos de Trabalho.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho terão prazo máximo de atuação de 2 (dois) meses.

Art. 29- Cabe a cada Câmara Setorial eleger seu Coordenador e reunir-se para avaliação das atividades.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Seção I DO PLENÁRIO

Art. 30- Compete ao Plenário:

- I. deliberar sobre todas as matérias de competência do CMPC nos termos da Lei Municipal nº 5275/2016 e deste Regimento Interno;
- II. votar e ser votado para compor a Presidência e a Secretaria Geral;
- III. acolher, propor, discutir e aprovar orientações, diretrizes, recomendações e moções de caráter cultural;
- IV. propor temas e assuntos para serem discutidos nas reuniões;
- V. votar alterações nas pautas das reuniões ordinárias;
- VI. propor e deliberar sobre criação e extinção de Câmaras Setoriais e Grupos de Trabalho;
- VII. propor alterações no Regimento Interno e na Lei que cria o CMPC;
- VIII. baixar normas para seu pleno funcionamento;
- IX. convocar a realização da Conferência Municipal de Cultura;

X. elaborar o Plano Municipal de Cultura segundo as diretrizes tiradas na Conferência Municipal de Cultura;

XI. deliberar sobre as diretrizes e políticas culturais do Município;

XII. deliberar sobre planos e programas relativos à aplicação de recursos destinados à cultura, incluindo o FUMDEC, e acompanhar sua execução;

XIII. examinar matéria submetida à sua apreciação pela Secretaria de Cultura e Turismo;

XIV. votar a calendário anual das sessões plenárias ordinárias;

XV. promover a instalação de processos.

XVI. deliberar sobre a concessão de prêmios que venham a ser criados no âmbito do CMPC;

XVII. realizar processos de registro e reconhecimento, no CMPC, de entidades culturais do município;

XVIII. deliberar sobre os projetos, festas, festivais do Centro Cultural municipal e demais eventos culturais, mesmo aqueles geridos pela prefeitura municipal e suas secretarias, quando forem financiados pelo Fundo Municipal de Cultura;

XIX. solicitar a colaboração de qualquer pessoa, para informar ou emitir opinião sobre determinada matéria e participar, sem direito a voto, das discussões das Câmaras ou do Conselho pleno.

Parágrafo Único - Nos casos em que o poder deliberante do Plenário tiver como objeto projetos nos quais um ou mais Conselheiros, representantes do poder público ou da sociedade civil, possuam envolvimento direto, estes não poderão participar da votação, que será obrigatoriamente secreta.

Art. 31 - As decisões do Plenário serão formalizadas por meio de Deliberações ou Portarias, que deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.

Seção II DO PRESIDENTE

Art. 32- Compete ao Presidente:

- I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecidos em pauta;
- II. coordenar as reuniões e conduzir os debates, ordenando o uso da palavra;
- III. submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
- IV. exercer o Plenário o direito a voto, apurar as votações, e, nos casos de empate, exercer o voto de qualidade;
- V. assinar documentos, atas e outros atos relativos ao Conselho;
- VI. encaminhar à Secretaria de Cultura ofícios, documentos, moções e outras informações sobre matérias de competência do CMPC;
- VII. representar o Conselho em todos os atos necessários, ou se fazer representar pelo Secretário Geral ou Conselheiro especialmente designado;
- VIII. zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno e da Lei de criação do Conselho, adotando as providências que se fizerem necessárias;
- IX. propor a pauta de cada sessão e a respectiva ordem do dia;
- X. distribuir processos às comissões;
- XI. encaminhar à Secretaria de Cultura e

Turismo deliberações que impliquem providência daquele órgão ou do Governo Municipal.

XII. autorizar a publicação na Imprensa Oficial de atos do CMPC;

Seção III DA SECRETARIA GERAL

Art. 33- À secretaria geral, que será exercida pelo 1º Secretário Geral e assistido por um 2º Secretário, compete:

- I. preparar as pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- II. encaminhar aos Conselheiros as convocações, por determinação da Presidência, com antecedência mínima de 5 (dias) da data das reuniões;
- III. substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos;
- IV. assessorar o Presidente em todas as suas funções e atividades;
- V. secretariar e lavrar as atas de reuniões do Plenário;
- VI. receber, conferir, protocolar, cadastrar e encaminhar as matérias ao Presidente;
- VII. organizar os documentos de registro e arquivo do CMPC;
- VIII. dar publicidade a todos os atos do Conselho pelos canais oficiais de comunicação institucional;
- IX. fornecer subsídios e suporte para a realização das reuniões;
- X. gerir os canais de comunicação do CMPC;
- XI. Realizar a transmissão online das sessões plenárias ou o devido registro em áudio e/ou vídeo.

Art. 34- As atas das reuniões deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas pelo Plenário.

Seção IV DAS CÂMARAS SETORIAIS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 35- Compete às Câmaras Setoriais e aos Grupos de Trabalho:

- I. discussão dos temas específicos para os quais foram criadas;
- II. estabelecer de comum acordo entre seus membros, a frequência de suas reuniões e o cronograma de trabalho;
- III. eleger um coordenador e um relator para as Câmaras ou Grupos de Trabalho;
- IV. apresentar as discussões antecipadamente para conhecimento e as conclusões de seus trabalhos ao Plenário por deliberação.

Art. 36- Poderão ser convidados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com a aprovação da assembleia, especialistas assessores especiais para participarem de atividades específicas de cada Câmara.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O funcionamento do CMPC é regido pelas normas legais de sua criação, bem como pelas disposições estabelecidas nestas

Regimento Interno.

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente à Casa dos Conselhos, garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao CMPC para o desempenho de suas atribuições.

Art. 39 - O CMPC poderá indicar sugestões de alteração da Lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total dos Conselheiros com direito a voto.

Art. 40 - O CMPC expedirá as normas e regras de sua comunicação institucional.

§ 1º - O CMPC manterá canais próprios para a divulgação de seus atos e documentos.

§ 2º - O CMPC usufruirá de espaços oficiais nos meios de comunicação escrita e falada para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

Art. 41 - O CMPC expedirá as normas para a participação da sociedade civil em suas várias instâncias.

Art. 42 - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e decididos em assembleias.

Art. 43 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44 - O 1º mandato do CMPC terá duração de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses, sendo que a eleição para o 2º mandato ocorrerá no mês de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

RESUMO DO EXPEDIENTE DA 45ª
SESSÃO, 39ª ORDINÁRIA
15º Período Legislativo - Dia 06/12/
2016

Veredores

Sidmar Rodrigo Toloi, Presidente; Israel Scupenaro, 1º Secretário; César Rocha Andrade da Silva "César Rocha", 2º Secretário; Orestes Previtalo Júnior, 1º Vice-Presidente; Aldemar Veiga Júnior "Veiga", 2º Vice-Presidente; José Osvaldo Cavalcante Beloni "Kiko Beloni", 3º Secretário; Leonídio Augusto de Godói "Léo Godói", 4º Secretário; Adroaldo Mendes de Almeida "Dinho", Antonio Soares Gomes Filho "Tunico", Edson José Batista "Edson Batista", Gilberto Aparecido Borges "Giba", João Moyses Abujadi, José Henrique Conti, José Pedro Damiano, Lourivaldo Messias de Oliveira "Lorival", Paulo Roberto Monteiro e Rodrigo Vieira Braga Fagnani "Popô".

Projetos do Executivo:

- Projeto de Lei n.º 190/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica até o valor de R\$ 238.000,00.

- Projeto de Lei n.º 191/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica até R\$ 1.141.881,20.

- Projeto de Lei n.º 192/16, que altera dispositivos das Leis n.ºs. 4.909/13 e 4.910/13, que dispõem sobre a implantação de empreendimento habitacional de cunho social no loteamento Vale Formoso na forma que especifica.

- Projeto de Lei n.º 193/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos até o valor de R\$ 400.000,00.

Emenda:

- Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 175/16, que altera a redação do artigo 3º do Projeto, que dispõe sobre a proibição do uso, por profissionais que atuam em estabelecimentos que manipulam, produzem ou armazenam alimentos, de equipamentos de proteção individual fora do ambiente de trabalho. Autoria da Comissão de Higiene e Saúde.

Requerimentos aprovados:

De autoria do vereador

Edson José Batista:
- n.º 1731/16, solicita retirada de Projeto de Lei n.º 93/16.

De autoria do vereador

Orestes Previtalo Júnior:
- n.º 1732/16, informações sobre a falta de medicamentos gratuitos nos postos de saúde da Cidade.
- n.º 1733/16, Voto de Congratulações à atleta Giovanna Domene pela conquista da medalha de bronze nos dois mil metros com obstáculos no Campeonato Sul-Americano de Atletismo, em Concórdia na Argentina.

De autoria do vereador

José Henrique Conti:
- n.º 1734/16, informações acerca de obra em execução na Rua Dr. Marino Costa Terra, esquina com a Estrada do Boiado.
- n.º 1735/16, informações acerca de estudos de impacto de vizinhança.
- n.º 1736/16, informações acerca de contaminação de nascente em área de mata da ARA - Reforma Agrária.
- n.º 1737/16, Voto de Congratulações e Reconhecimento à ONG Associação Mata Ciliar de Jundiá, à Guarda Ambiental Municipal de Valinhos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos e ao Sr. Silvio Benatti, pela brilhante ação de soltura de animais silvestres vítimas de tráfico no Sítio Aquiléia no alto da Serra dos Cocais. **Aprovado na Ordem do Dia.**

De autoria do vereador

Israel Scupenaro:
- n.º 1738/16, informações sobre a nova empresa responsável pelo transporte público em Valinhos. **Aprovado na Ordem do Dia.**
- n.º 1739/16, informações sobre o descarte de carcaças de hidrômetro

inutilizadas no Daev.

- n.º 1740/16, informações sobre as horas extras realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- n.º 1741/16, Voto de Louvar aos formandos do curso de Administração da ETEC pelo evento realizado "Ideias em Ação". **Aprovado na Ordem do Dia.**

De autoria do vereador

Gilberto Aparecido Borges "Giba":
- n.º 1742/16, informações acerca da publicação dos dados de diagnósticos de dengue no Município, conforme determina a Lei Municipal n.º 5229/16.
- n.º 1743/16, informações acerca da abertura de processo administrativo para investigar possíveis atos de fraude na compra alimentos destinados a merenda escolar.
- n.º 1744/16, informações acerca das medidas adotadas pelo Daev a fim de evitar a perda de água tratada na rede de distribuição.
- n.º 1745/16, solicita cópia de termo contratual celebrado entre a gestão municipal e a empresa Única Limpeza de Serviços.

De autoria do vereador

Rodrigo Toloi:
- n.º 1746/16, informações sobre o protocolo feito pelo telefone 156.

De autoria do vereador

César Rocha Andrade da Silva:
- n.º 1747/16, Votos de Louvar e Congratulações ao Delegado de Polícia Civil de Valinhos, Dr. Sandro Eduardo Vinci Lima Jonasson, pelo excelente trabalho realizado no Município. **Aprovado na Ordem do Dia.**

De autoria do vereador

Kiko Beloni:
- n.º 1748/16, Voto de Louvor e Congratulações à rainha e às princesas da 68ª Festa do Figo e 23ª Expogoiabo.
- n.º 1749/16, Voto de Louvor e Congratulações aos quatro primeiros colocados e ao artilheiro do Campeonato Valinhense de Futebol Amador Master.
- n.º 1750/16, Voto de Louvor e Congratulações aos quatro primeiros colocados e ao artilheiro do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão da 2ª Divisão.
- n.º 1751/16, Voto de Louvor e Congratulações aos quatro primeiros colocados e ao artilheiro do Campeonato Valinhense de Futebol de Salão da 3ª Divisão.
- n.º 1752/16, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Marcos de Souza Rocha.

- n.º 1753/16, informações sobre os ônibus do SOU Valinhos e sobre a interligação intermunicipal.

- n.º 1754/16, informações sobre a instalação de torre de telefonia celular no Jardim América II.

Indicações encaminhadas ao sr. Prefeito Municipal:

De autoria do vereador

Aldemar Veiga Júnior:
- n.º 2836/16, cortar mato do Sistema de Lazer 2, na Rua Pastor Antonio Leardini, confluência com Rua Vereador Sérgio Ricardo

Viano Siqueira, e Rua 22, Jardim São Marcos.

- n.º 2837/16, pintar redutor de velocidade com faixas transversais amarelas na Rua Mário Olivo, n.º 51, Jardim do Lago.

- n.º 2838/16, pintar redutor de velocidade com faixas transversais amarelas na Av. Dois, Jardim São Marcos.

- n.º 2839/16, reparar pavimentação asfáltica na Av. Dois, Jardim São Marcos.

- n.º 2840/16, reparar pavimentação asfáltica da Rua 22, confluência com a Rua Vereador Sérgio Ricardo Viano Siqueira, Jardim São Marcos.

- n.º 2841/16, cortar mato na margem da sarjeta e no calçamento da Camel Alberto Juliano Serra, Jardim Maracanã.

- n.º 2842/16, cortar mato na margem da sarjeta no Centro Comunitário do Jardim do Lago.

- n.º 2843/16, cortar mato na margem da sarjeta e no calçamento da Emeb do Jardim do Lago.

- n.º 2844/16, cortar o mato, proximidades da Unidade Básica de Saúde João Zanuchi, no Jardim Maracanã.

- n.º 2845/16, cortar mato na margem da sarjeta entre a Rua José Van Zuben, na confluência com a Rua José Augusto Roxo Moreira, Vila Santo Antonio.

De autoria do vereador

César Rocha Andrade da Silva:
- n.º 2846/16, tapar buraco na Av. Guarani, em frente ao n.º 29, Vila Coqueiro.
- n.º 2859/16, tapar buraco na Rua Gracias Mauro Chieni, no Jardim São Luiz.
- n.º 2860/16, tapar buraco na Rua Ângelo Dallanegra, no Jardim São Luiz.
- n.º 2861/16, tapar buraco na Estrada da Roncaglia, sentido Jardim São Luiz.
- n.º 2862/16, tapar buraco na Av. Invernada, próximo à Faculdade, na Vila São Sebastião.
- n.º 2863/16, recapar a Rua João Bizoto Filho, Bairro Bom Retiro.
- n.º 2864/16, tapar buraco na Av. Rosa Belmiro Ramos, Bairro Bom Retiro.
- n.º 2865/16, tapar buracos na Rua Pedro Dorizon, Bairro Pedra Verde.
- n.º 2866/16, limpar terreno da Rua Luzia Aparecida Dallanegra Brocalente, Jardim Ana Carolina.

- n.º 2867/16, limpar e remover entulho na calçada da Rua José Lazaretti, n.º 2, Jardim dos Manacás.

- n.º 2868/16, limpar e realizar manutenção da Praça dos Eucaliptos, na Rua Lourenço Ferrari, Jardim dos Manacás.

- n.º 2869/16, limpar e revitalizar a Praça Centenário, no Jardim Paraíso.

- n.º 2870/16, colocar aparelho de ginástica e brinquedos para crianças na Praça do Centenário, Jardim Paraíso.

De autoria do vereador

Gilberto Aparecido Borges "Giba":
- n.º 2847/16, limpar a Rua Campiões, desde a Rua Jaguariúna até a Av. Independência.
- n.º 2848/16, limpar a ciclovia da Rodovia dos Andradas, que liga Valinhos a Vinhedo.

- n.º 2849/16, instalar guard-rail no